



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 194/2024

Estabelece a escala de Plantão Judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 1º (das 09h) de novembro de 2024 ao dia 1º (às 08h:59min) de dezembro de 2024.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/1966](#) e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) o disposto no art. 6º, II, da [Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal](#);
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no período de **1º de novembro de 2024 (às 09h) a 1º de dezembro de 2024 (às 08h:59min)**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução PRESI/CENAG n.º 6, de 09/06/2012 \(consolidada\)](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA TITULAR	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
1º (das 09h) a 11 (às 08h59min) de NOVEMBRO	JUIZ FEDERAL MARCELO HONORATO	1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	JUIZ FEDERAL HALLISSON COSTA GLÓRIA	3ª RELATORIA DA 2ª TURMA RECURSAL DO PA/AP
11 (das 09h) a 21 (às 08h59min) de NOVEMBRO	JUIZ FEDERAL HEITOR MOURA GOMES	2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	JUIZ FEDERAL RODRIGO MENDES CERQUEIRA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL

21 (das 09h) de SETEMBRO a 1º (às 08h59min) de NOVENBRO	JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FELIPE GONTIJO LOPES	2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	JUIZ FEDERAL HEITOR MOURA GOMES	2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
---	---	--	---------------------------------	--

Art. 2º **ESTABELECE** que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidentar nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º O feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **Subseção Judiciária de Marabá (01/11/2024 a 21/11/2024) e Subseção Judiciária de Santarém (22/11/2024 a 01/12/2024)**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º . O requerente deve contatar previamente o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período de:

a) **1º (9h) a 21/09/2024 (8h59min)**, diretamente ao plantão da Subseção Judiciária de **Marabá**, pelo **telefone (94) 99179-9324**;

c) **21 (9h) a 01/10/2024 (08h59min)**, diretamente ao plantão da Subseção Judiciária de **Santarém**, pelo **telefone (93) 99177-5757**.

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta *Teams*, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema Teams.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – eDJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho**, **Diretor do Foro**, em 28/10/2024, às 14:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21590652** e o código CRC **324B0E4F**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - SETEMBRO/2024

EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	
Juiz plantonista: MARCELO HONORATO	01 a 11/11/2024
Diretor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 11/11/2024
Diretora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	
EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	
Juiz plantonista: HEITOR MOURA GOMES	11 a 21/09/2024
Diretor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	11 a 15/11/2024
Diretora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	
Diretor plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 21/11/2024
Diretora plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	
EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	
Juiz plantonista: FELIPE GONTIJO LOPES	21/11 a 01/12/2024
Servidor plantonista: Thiago Oliveira da Silva	21/11 a 01/12/2024
Servidora plantonista suplente: Kíssia Sabrina de Andrade Ávila	
AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL	PERÍODO
Marcelo Matos Borges	01 a 11/09/2024
Marly Do Socorro Chaves	11 a 21/09/2024
Pedro de Alcântara Alves Salgado	21 a 01/10/2024
EQUIPE DE APOIO NA SEÇÃO E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (art. 189, §5º, do Provimento Coger n.º 10126799 , de 19/04/2020 c/c art. 2º da Portaria SJPB-Diref 10219295, de 08/05/2020)	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA	PERÍODO
Servidor plantonista: Reyson de Lima Ferreira	01 a 30/11/2024
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	

Oficial de justiça: Márcio José Marques de Souza	01 a 15/11/2024
Oficial de justiça: Manassés da Silva Moraes	16 a 30/11/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL	
PERÍODO	
Diretora plantonista: Sarah Helena Fernandes Coelho	01/11/2024 a 01/12/2024
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima	1,4,5,7,9,10 e 27/11/2024
Oficiala de justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	18,20,22,23,24,26,28 e 29/11/2024
Oficial de justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	2,3,6,8,11,12 e 13/11/2024
Oficial de justiça: João Clementino Ferreira Neto	14,15,16,17,19,21,25 e 30/11/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	
PERÍODO	
Servidora plantonista: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio	01 a 30/11/2024
Servidora plantonista suplente: Luis Fellipe dos Santos Pereira	
Oficial de justiça: Eduardo Henrique Leal dos Santos	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	
PERÍODO	
Diretor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	11 a 15/11/2024
Diretora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	
Diretor plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 21/11/2024
Diretora plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	
Oficial de justiça: Cristina Beatriz Cunha	01 a 04/11/2024
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão	05/11/2024
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Cunha	06 a 09/11/2024
Oficial de justiça: Marco Antonio Nunes Leite	10 a 17/11/2024
Oficiala de justiça: Josias Pereira Falcão	18 a 21/11/2024
Oficiala de justiça: Dária de Fátima Fonseca Chaves	22 a 24/11/2024
Oficiala de justiça: Josias Pereira Falcão	25 e 26/11/2024
Oficiala de justiça: Daria de Fátima Fonseca Chaves	27 a 30/11/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS	
PERÍODO	
Servidora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas	01 a 30/11/2024
Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	01 a 03/11/2024
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	04 a 10/11/2024
Oficial de justiça: Eliézer Garcia de Moura	11 a 17/11/2024
Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	18 a 24/11/2024
Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar	25 a 30/11/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	
PERÍODO	
Servidora plantonista: Dilma Rodrigues Macedo Pereira	01/11/2024 a 14/11/2024
Servidora plantonista: Anina Di Fernando Santana	15/11/2024 a 30/11/2024
Oficial de justiça: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	01/11/2024 a 10/11/2024
Oficial de justiça: Maximiano Tenorio de Albuquerque Neto	11/11/2024 a 20/11/2024
Oficial de justiça: Rildo Jose Magalhaes de Sousa	21/11/2024 a 30/11/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	
PERÍODO	
Servidor plantonista: Silas Soares Batista	01 a 20/11/2024
Servidor plantonista suplente: Francisco Rodrigues de Barros	
Servidor plantonista: Thiago Oliveira da Silva	21/11 a 01/12/2024
Servidora plantonista suplente: Kíssia Sabrina de Andrade Ávila	
Oficiala de justiça: Jadete Siqueira de Nieto	01 a 30/11/2024
Oficiala de justiça suplente: Keila Sousa de Jesus	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ	
PERÍODO	
Diretora plantonista: Gleyce Andrea Moraes Coldovino	01 a 30/11/2024
Servidor plantonista suplente: Hedmo Macedo dos Santos	01 a 30/11/2024

Oficial de Justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo	01 a 10/09/2024
Oficial de justiça: Albertidan Ferreira Melo	11 a 20/09/2024
Oficial de Justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	21 a 30/09/2024
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
PERÍODO	
Diretora de secretaria plantonista: Tânia Lucia Magno Palmeira Carvalho	01/11/2024 a 01/12/2024

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - NOVEMBRO/2024

DIA	<u>DIA DA SEMANA</u>	NOME	<u>FONE FIXO</u>	CELULAR
01	SEXTA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
02	SÁBADO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	3117 9868	99225 6461
03	DOMINGO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
04	SEGUNDA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
05	TERÇA	DENISE FERREIRA CAMPOS		987004 3995/ 98264 7370
06	QUARTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
07	QUINTA	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
08	SEXTA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
09	SÁBADO	DENISE FERREIRA CAMPOS		987004 3995/ 98264 7370
10	DOMINGO	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
11	SEGUNDA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800 /98825-8525
12	TERÇA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
13	QUARTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
14	QUINTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
15	SEXTA	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
16	SÁBADO	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
17	DOMINGO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800 /98825-8525
18	SEGUNDA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
19	TERÇA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
20	QUARTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
21	QUINTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	3117 9868	99225 6461
22	SEXTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
23	SÁBADO	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
24	DOMINGO	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
25	SEGUNDA	DENISE FERREIRA CAMPOS		987004 3995/ 98264 7370
26	TERÇA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
27	QUARTA	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
28	QUINTA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
29	SEXTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800 /98825-8525
30	SÁBADO	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798